

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº. 260421/2021
TIPO – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **PREFEITURO MUNICIPAL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº 039/2021 de 13 de janeiro de 2021, tornam público para conhecimento, **CONVITE**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, e convida os interessados para participar, através da modalidade “CONVITE”, tipo “**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**”, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993(alterações posteriores), Lei Complementar n.º 123/06 e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital.

Tipo da Licitação: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

A sessão de processamento deste Convite será pública e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 039/2021 de 13 de janeiro de 2021.

SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO: 03/05/2021

HORÁRIO: 12:30

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES

RUA JANUÁRIO NUNES, Nº.315 – CENTRO – 59.592-000 – CAIÇARA DO NORTE/RN

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**. Tudo conforme anexos Projeto Básico, os quais farão parte integrante deste Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL - CREDENCIAMENTO

2.1 cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.2 por credenciais entendem-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I) Documento oficial de identidade;
- II) Documento que comprove a capacidade de representação, para o caso do representante ser sócio gerente ou Diretor da Licitante (Ex: Contrato Social), ou procuração que comprove a outorga de poderes na forma da Lei (procuração pública ou particular).
- III) Cartão CNPJ da licitante demonstrando o CNAE relacionado ao objeto da presente licitação, com data de emissão, preferencialmente, de até 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.
- IV) Deverá o licitante apresentar junto ao credenciamento declaração que recebeu todos os documentos, tendo o conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital, conforme ANEXO VIII.

2.3 A não apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, até que seja cumprido o disposto no item 2.1.

2.3.1 A empresa interessada que não constituir representante legal para participar do certame está tacitamente renunciando ao direito de impetrar qualquer recurso, tendo em vista o não acompanhamento oficial da sessão pública ausente qualquer interesse em impugná-la. Tal determinação se dá em virtude da celeridade processual, podendo, no

entanto, a empresa impetrar recurso caso outra empresa que credenciou representante legal o faça.

2.4 Estes documentos deverão ser apresentados conforme a Lei nº 8.666/93, antes da 1ª sessão pública. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas na mesma forma estabelecida no item 3.5 e seguintes do presente Edital.

2.5 O representante poderá ser substituído em qualquer fase da licitação, por outro devidamente credenciado, através de requerimento escrito ou apostado em Ata.

2.6 Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recebidos pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local, designados neste edital, em invólucros separados devidamente fechados ou lacrados e rubricados no fecho identificados pelo título “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, contendo ainda a MODALIDADE e o NÚMERO DA LICITAÇÃO. O credenciamento será realizado no início da sessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam às exigências contidas neste Edital e ainda, estejam devidamente cadastradas no município e possuam o CRC devido.

3.2 O interessado que não possua cadastro na Prefeitura Municipal poderá realizá-lo na sede da Prefeitura, localizada no endereço acima em até 03 (dias) úteis anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.3 As instruções e a relação da documentação necessária para cadastramento constam no ANEXO XI.

3.3 A regularidade dos participantes habilitados parcialmente na Prefeitura Municipal será confirmada através de consulta ON-LINE, quando levantada qualquer suspeita de fraude pelos interessados ou ex officio, onde serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, declarações estas que deverão ser assinaladas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes, se ocorrida durante sessão pública, devendo ainda o licitante apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 DA HABILITAÇÃO

3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, proprietário ou direção eleita;
- b) Ato constitutivo de empresa, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- I. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - II. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
 - III. Contrato Social, no caso de Sociedade Simples, no qual determine o administrador em exercício;
 - IV. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - VI. Cópia do último aditivo contratual, assim como, de todas as alterações estatutárias, quando houver;
 - VII. As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação, no que couber e a critério da Administração;
 - VIII. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- c) Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Caiçara do Norte/RN (emitido pelo presidente ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias anteriores ao dia da sessão de abertura do processo da TP 001/2021), para atender ao art. 22, § 2º da Lei 8666/93.

3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com comprovação da quitação de anuidade do CREA, no exercício, da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s). A empresa deverá ser detentora de atestado ou certidão de Acervo Técnico fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.
- a.1) A certidão expedida pelo CREA de outras regiões deverá conter o visto do CREA/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa.
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de Responsabilidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA individualmente e como responsável técnico da empresa, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.
- b.1) Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.
- c) Atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Município de Caiçara do Norte/RN, em nome da empresa interessada. A Visita deverá ser agendada pelo telefone (084) 9.9422-0599 (ADERTDON MELO DE MORAIS – Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município). O representante da empresa deverá comprovar Representante da Prefeitura Município de Caiçara do Norte/RN, mediante documentação que é o responsável pela empresa, apresentando Carteira do CREA acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA em vigor.

c.1) A visita técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que visitou o local das obras, que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital e que assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante.

3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 30 (trinta) dias, antes da sessão;
 - b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados e Registrados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (conforme artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993);
- o O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
 - o O Balanço Patrimonial deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo ser anexado o comprovante fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade atestando a habilitação do Contador;

- o A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:
- o I – Índice de Liquidez Corrente, Geral e Seca – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 2,0 (dois).

$$LC = \text{liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizante a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- o Grau de Solvência maior ou igual que 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- o Endividamento Total onde a pontuação deverá ser igual ou menor que 0,40.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- d) GARANTIA DE PROPOSTA: Será imprescindível para o adimplemento da habilitação a comprovação de caução no valor de 1% (um por cento) do valor orçado da obra - R\$ 1.439,51 (um mil quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta e um reais). A caução poderá ser em dinheiro (solicitar a conta movimento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN), Fiança Bancária; ou Seguro-garantia, nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, nos termos do item 3.18.

3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Tributação e da Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, ou documento unificado, se assim estabelecer o Governo Estadual competente;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT),

3.3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme modelo sugerido no Anexo II, nos termos do Parágrafo 2º, Art.32, da Lei nº 8.666/93.
- b) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL ATUANDO EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme ANEXO V.

3.4. TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO ANTE SUA AUSÊNCIA.

3.5 Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, sendo uma no original ou fotocópia devidamente autenticada e uma fotocópia autenticada ambas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação, serão anexados ao processo desta licitação.

3.5.1. Somente serão autenticados documentos por membros da CPL (até um dia útil anterior ao dia da sessão de abertura do processo do Convite 01/2021). Não haverá autenticação de documentos no dia da sessão.

3.6 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de fornecimento deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação, só se admitindo sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, com prévia e expressa aprovação pela CONTRATANTE.

3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Caiçara do Norte/RN ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.9. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, junto a Comissão Permanente de Licitação de Caiçara do Norte, devendo a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente CPL, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.10 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.11 Não serão aceitos nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

3.12 Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco fechado com cola ou lacre, contendo o seguinte título em sua parte externa:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
CONVITE Nº 001/2021
DATA E HORA: 03/05//2021, ÀS 12H:30MIN
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.13 Não será habilitada à parte licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de Contrato anteriormente celebrado com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no art. 87, inciso III ou IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, tendo em vista a notória inidoneidade da mesma.

3.14 Os documentos necessários as habilitações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, da mesma sede do interessado, seja esta matriz ou filial, caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.15 Para fins deste Edital, entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio, proprietário ou Diretor - comprovado através do instrumento de constituição da empresa, devidamente registrado no órgão competente, ou através de ata de eleição devidamente publicada na imprensa;
- Responsável Técnico – comprovado através de certidão do CREA acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço.

3.16 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão das mesmas.

3.18 DA GARANTIA REAL DE PROPOSTA

3.18.1 será imprescindível para o adimplemento da habilitação a comprovação de caução no valor de 1% (um por cento) do valor orçado da obra, conforme orçamento do Município. A caução poderá ser em dinheiro, Fiança Bancária; ou Seguro-garantia, nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

3.18.1.1. A apresentação da caução fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser feita por meio do próprio documento colocado dentro do envelope habilitação.

3.18.1.2. Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, o mesmo deverá realizar depósito bancário na conta corrente do município e apresentar, dentro do envelope habilitação, declaração afirmando que optou pela caução em dinheiro com o comprovante de depósito em anexo.

3.18.1.3. O número da conta e agência bancária para depósito é informado na Secretaria Municipal de Finanças.

3.18.2 não será aceita caução à menor ou de modo não previsto em lei.

3.18.3 A caução será liberada após a desclassificação ou inabilitação do licitante ou adjudicação da licitante vencedora, o que primeiro sobrevier. A licitante vencedora somente terá sua caução liberada após a conclusão do contrato objeto desse certame.

3.18.4 A caução constitui condição necessária para a participação no certame devendoser apresentada no envelope de habilitação no dia da sessão pública.

3.18.5 A liberação da Caução da contratada se dará somente após o término da obra e ateste do Município de que foi concluída com êxito e a comprovação do registro integral da obra e de seu corpo de funcionários no INSS e a entrega da ART de execução devidamente registrada no CREA/RN.

3.18.7 A caução dos licitantes não vencedores será liberada após a homologação docertame.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 2

4.1 A proposta deverá ser digitada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e apresentada no local, hora e data determinada neste Edital, datada/assinada na última folha e rubricadas nas demais, entregue em envelope opaco lacrado a frente do qual deverá ser expressamente dirigida a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Preço por item e global da obra, o qual será fixo e irrevogável, em Real, em algarismos e por extenso, nele incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

indiretamente sobre a execução da empreitada, os quais devem estar explícitos na Proposta;

- b) O detalhamento da composição do lucro e despesas indiretas – LDI (BDI) e de seus respectivos percentuais dentro dos parâmetros da tabela que se encontra no ANEXO I, desse Edital.
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- d) Número de inscrição da licitante no C.N.P.J. Razão Social da Empresa, endereço, telefone e fax atualizados;
- e) Conter prazo de entrega da obra, que não poderá ser superior ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Planilhas para Licitação, preenchidas em todos os itens em Real, em papel timbrado da Empresa, devidamente carimbada e rubricada pelo Responsável Técnico da Licitante;
- g) Composição de preços da obra;
- h) Especificações técnicas complementares;
- i) Dados do seu representante legal, que deverá assinar o Contrato: contendo nome, nacionalidade, estado civil, número do CPF, identidade e cargo que ocupa na empresa (anexar ato constitutivo, ata de eleição da direção e/ou procuração).
- J) deverá o licitante apresentar declaração de produção independente de proposta, conforme ANEXO VII.
- L) deverá o licitante apresentar declaração que não existem servidores públicos deste Município de Caiçara do Norte/RN no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993, conforme ANEXO VI.

4.2 ocorrendo discordância entre os preços unitários e global prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder as correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

4.3 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, Item II da Lei 8.666/93.

4.4 os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A proposta deverá ser entregue no dia, hora e local designados neste Edital, em envelope devidamente fechado por cola ou outro método inviolável, rubricado no fecho e com a seguinte inscrição em sua parte externa:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
CONVITE Nº 001/2021
DATA E HORA: 03/05/2021, ÀS 12H:30MIN
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 no dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, observado o disposto no item 2.3 deste Edital, a Comissão de Licitação receberá em invólucros distintos, devidamente fechados (colados ou lacrados) os documentos exigidos para a habilitação e as propostas. Os invólucros deverão indicar a modalidade, o número e o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”).

5.2 serão abertos primeiramente os invólucros contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pela Comissão. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar a habilitação, marcando nova data e horário para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

5.3 ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os invólucros contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

5.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes com os invólucros devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.5 após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado às licitantes habilitadas nova data e horário para a abertura das propostas e devolução dos invólucros de propostas das licitantes inabilitadas.

5.6 Caso todas as licitantes manifestem desistência expressa em interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todas as licitantes,

ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os invólucros de propostas das licitantes inabilitadas.

5.7 imediatamente após, poderão ser abertas as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes e pela Comissão. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas, marcando nova data e horário, ocasião em que comunicará esta decisão às licitantes presentes, para definir a classificação final, que será publicada em meio oficial ou estando presentes à reunião todos os representantes das licitantes, neste caso, a comunicação será feita diretamente com a lavratura do ato.

5.8 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

5.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes.

5.10 quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da Ata não serão levadas em consideração.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A licitação será processada em 02 (duas) fases:

- a) FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no invólucro “DOCUMENTAÇÃO” de todas as licitantes. Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas;
- b) FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos contidos no invólucro “PROPOSTAS” das licitantes habilitadas.

6.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas, com o intuito de apurar falhas ou omissões com relação a este Edital e ao objeto licitado, bem como apurar o valor proposto, para sua execução, que deverá ser compatível com os preços estimados na planilha orçamentária, levando em consideração o preço unitário de cada item, bem como o valor global constante no cronograma físico financeiro.

6.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação ao preço de mercado.

6.2.2.1. Para os efeitos do disposto no item 6.2.2 desta Convite, serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas, quando todas forem superiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, conforme Planilhas de Orçamentos.

6.2.2.2. Quando evidenciada a situação do item anterior será ofertado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante justifique tecnicamente o seu valor orçado, sob pena de desclassificação automática e processamento administrativo para análise da má fé da empresa licitante e dos possíveis reflexos na lisura do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 as licitantes serão classificadas em função de seus preços globais de empreitada, ajustados se for o caso, conforme o disposto no subitem 4.2, desta CONVITE, sendo relacionado em ordem crescente de preço global.

7.2 será declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar, que ofertar o EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL dentro das condições estabelecidas.

7.3 se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira colocação, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

7.4 persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

7.5 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.6 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.7 após decididos os recursos eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido o Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 as obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato, celebrado entre o Município de Caiçara do Norte/RN, (doravante denominada CONTRATANTE), e a licitante vencedora (doravante denominada CONTRATADA), cuja minuta será submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica Municipal.

8.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido Contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto do item 16.1 deste Edital.

8.3 se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Município de Caiçara do Norte/RN convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.4 em caso de recusa de todas as empresas licitantes habilitadas em cumprir a proposta vencedora, é facultado a administração, observando a pesquisa de preço de mercado, contratar o valor dos demais participantes habilitados, em sua ordem decrescente de valor e sempre observando o valor de mercado.

8.5 incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, adotando o mesmo procedimento com relação aos possíveis Termos Aditivos, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

9. DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento da obra, o valor a ser pago será o apresentado na proposta final da licitante vencedora, aplicado à efetiva execução a contento pela contratante.

9.2 O preço do fornecimento dos produtos será fixo e irreajustável pelo período inicial de vigência de acordo, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e a Lei nº 9.069/95, assim como, na legislação subsequente e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.3 será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Salvo nos casos de acréscimo de quantidade do produto, o qual ocorrerá através de termo aditivo contratual.

9.4 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração.

9.5 Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto a qualquer tempo mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto desta licitação far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, em 2 (duas) vias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;
- b) Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com

defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;

- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetua-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;
- m) Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;
- n) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- o) Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;
- p) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

- r) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- s) A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- t) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- u) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- v) A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;
- w) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Município executará as atividades de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação. As quais serão efetivadas pelo Setor de Engenharia do Município de Caiçara do Norte/RN, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos conforme art. 70, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o contratado.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, se obedecidos os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após esse prazo tão somente para fins de garantia da obra.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 Todo o processo administrativo de despesa está plenamente vinculado a presente licitação de CONVITE Nº 001/2021 e aos documentos e propostas apresentados pela licitante e contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo, de acordo com o Artigo 87, da Lei 8.666/93. a) Advertência;

b) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor mensal faturado do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado da primeira fatura que a CONTRATADA fizer jus.

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, à juízo da Administração.

16.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por:

a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do Artigo 78, da Lei no. 8.666/93, na forma do disposto no Artigo 79, Inciso I, da mesma Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente;

d) Por inexecução total ou parcial do Contrato, Artigo 77 da mesma Lei, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 12h00min – em dias úteis), na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN ou no site do Setor de Licitações ou pelo E-mail: setordecomprascn@gmail.com.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, esclarecer ou complementar a instrução do Processo Administrativo Licitatório.

20.2 O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN é facultada a revogação total ou parcial da presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3 as despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021 à conta da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamento existe no orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 4.490.51 – Obras e Instalação

4.2 A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Contrato de Repasse de nº. 105254425/2018-Ministerio das Cidades, e contra partida do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

20.4 não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, caso o mesmo venha a ser alterado em seus pontos essenciais, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das fases relativas à habilitação e propostas; ocorrendo, este será prorrogado e as modificações nele inseridas, serão divulgadas no prazo previsto na Lei.

20.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes, por atos fundamentados, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove fatos supervenientes ou conhecedores, após o julgamento na forma do § 5º, do art. 43, da Lei 8.666/93.

20.6 A participação da licitante implica a aceitação plena de todos os termos deste Edital.

20.7 na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo disposição em contrário da administração.

20.8 O envelope nº 02 da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada, na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente “lacrado”, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este Órgão não se responsabilizará pela guarda daquele envelope e o mesmo será incinerado.

20.9 Os participantes da licitação do presente Edital, autorizam/aceitam a filmagem e/ou registros fotográficos dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão desse Convite, inclusive quanto a apresentação individual dos representantes das empresas. Também, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, poderá ser proibido o uso de celular durante a sessão, sendo que os mesmos deverão ser desligados.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN.

20.11 Fazem parte integrante deste Edital.

Anexo I – BDI + Cronograma Físico-Financeiro + Composição de Encargos sociais + Composição de Encargos Sociais + Memorial Descritivo + Planilhas Orçamentárias + Dispensa de Licenciamento do IDEMA + Projetos.

Anexo II – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V – Declaração de regularidade de emprego de menor

Anexo VI - Declaração de não vinculação a servidor público municipal

Anexo VII - Declaração de elaboração de proposta independente

Anexo VIII - Declaração de conhecimento do Edital e demais informações inerentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75

Anexo IX - Solicitação de Registro Cadastral – para Aquisição do CRC

Caiçara do Norte/RN, em 26 de abril de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

BDI + CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO + COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS + COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS + MEMORIAL DESCRITIVO + PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS + DISPENSA DE LICENCIAMENTO DO IDEMA + PROJETOS.

ORIGEM DOS RECURSOS:

A despesa correrá por conta da dotação orçamento existe no orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 4.490.51 – Obras e Instalação
A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Contrato de Repasse de nº. 105254425/2018-Ministerio das Cidades, e contra partida do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

OBS:Os elementos supramencionados são parte do processo licitatório e serão entregues ao licitante, em arquivo (PDF).

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

É DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA da Prefeitura Municipal e Caiçara do Norte/RN as confecções dos projetos e outros abaixo relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75

- Planilha Orçamentaria;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composição de Serviços;

Caiçara do Norte/RN, em 26 de abril de 2021.

Thiago Cesar de Oliveira Barreto
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RN – 2110438380

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE Nº 001/2021

(Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data/..../....

Nome/Função/ nº da identidade do(a) declarante

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, EMPRESA.....NO S TERMOS DA LEI 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES CONFORME PROCESSO DA CONVITES Nº 001/2021.

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e vinte e um (2021), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN, instalada na Rua Irmã Aloízia, Nº s/n – Centro – CEP: 59.592-000, Caiçara do Norte/RN, de um lado, a PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 01.612.375/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, portador do CPF: xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingo Ramos, s/n, Caiçara do Norte/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxx CNPJ. Nº. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, na xxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do

Município de Caiçara do Norte/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no PROCESSO Nº. ----/2021, Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, tudo conforme o constante dos anexos do Edital da TP nº. 001/2018, que farão parte integrante do presente termo contratual.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº xxx/2018, do Município de Caiçara do Norte/RN, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de CONVITES nº 001/2021, de ---- de abril de 2021, do Município de Caiçara do Norte no Estado do RN;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ___/___/2021 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e

demais especificações, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA; c) Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – A empreitada ora contratada foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de CONVITE, conforme Edital, do Processo Convites nº 001/2018, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até o término da execução no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente previsto a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato está estritamente vinculado ao CONVITES nº 001/2021 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;
- b) Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;
- h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- i) Emitir nota Fiscal e recibo.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- k) Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetuar a de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- l) Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;
- m) Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;
- n) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- o) Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;
- p) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- r) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;
- s) A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- t) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- u) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- v) A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;
- w) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento do objeto ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (valor da proposta vencedora), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitido a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do

orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto n.º 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto n.º 1.110/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A

CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento da empreitada, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação do requerimento de medição da obra, recebimento pelo Engenheiro Fiscal e homologado pelo Prefeito Municipal, Nota Fiscal e Recibo, em 02(duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no o art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a realização da empreitada da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento far-se-á tão somente após a medição da obra, com ateste do fiscal credenciado pelo Município e visada do Engenheiro

responsável pelo acompanhamento da obra, devendo este ser proporcional a etapa cumprida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021 à conta da Dotação Orçamentária:

4.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamento existe no orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário 4.490.51 – Obras e Instalação

4.2 A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Contrato de Repasse de nº. 105254425/2018-Ministerio das Cidades, e contra partida do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da realização da empreitada será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas e Controle Interno competente. Verificada a ilegalidade deste contrato será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito á indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n. ° 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DO OBJETO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a obra executada, se em desacordo com o Contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rejeição parcial da obra será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela da empreitada automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição da obra deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição da obra não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conformem Art. 87, da lei 8.666/93. a) Advertência;

- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Caiçara do Norte/RN e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora do Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Caiçara do Norte/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões da Administração, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Caiçara do Norte no Rio Grande do Norte, por intermédio do Coordenador do Setor de Licitações e Contratos desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art. 109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, mediante aplicação do disposto no art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São Bento do Norte/RN Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.375/0001-75

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

 Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN

 setordecomprascn@gmail.com

prefeituraacaicaradonorte

  (84) 99406-9485 Marciel
  



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
NOME DO SÓCIO GERENTE
CPF
PELA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

APROVO o presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
celebrado com a empresa, no uso das minhas atribuições legais.

Caiçara do Norte/RN, ... de de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa). vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade CONVITE de n.º 001/2021, a ser realizado no Município de Caiçara do Norte/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na data de de de 2021, as :00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: “(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)” Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Caiçara do Norte/RN, xx de abril de 2021.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO EMPREGO DE MENOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório CONVITES nº 001/2021, promovido pela prefeitura do Município de Caiçara do Norte/RN, DECLARA, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz () em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ... de de 2021.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO VINCULAÇÃO À SERVIDORES PÚBLICOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório CONVITES nº 001/2018, promovido pela prefeitura do Município de Caiçara do Norte/RN, DECLARA, sob as penas da lei que: não existem servidores públicos desta Município de Caiçara do Norte/RN no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993.

_____, ... de de 2021.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DEPROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
CONVITE - Nº 001/2021

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente licitante, para fins do disposto no edital da Convites - nº 001/2018, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade Convites - nº 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2018 - TP ou qualquer integrante do Departamento de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2018 - TP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica Nº. 001/2018 - TP, antes da oferta de lances;
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

OBS. ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA A PROPOSTA DEPREÇOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS REGULADORES DO PROCEDIMENTO

Ao
Município de Caiçara do Norte/RN
Rua Irmã Luízia – s/n - Centro, Caiçara do Norte/RN
CONVITES Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.

- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75

ANEXO IX
CONVITES Nº.001/2021

MODELO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PARA AQUISIÇÃO DO CRC

1- Os licitantes interessados no certame licitatório supracitado, deverão preencher (em 2vias) por seus representantes a solicitação abaixo e entregar a CPL juntamente com todos os documentos exigidos no item II – do anexo IX.

<u>PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL</u> <u>A COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	
Pelo presente, vimos solicitar nos termos da Lei nº. 8.666/93, o Registro da Empresa abaixo qualificada, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fornecimento de produtos e/ou serviços, de acordo com o nosso Contrato Social, para o qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.	
<u>RAZÃO SOCIAL</u>	<u>CNPJ/CPF</u>
<u>NOME DE FANTASIA</u>	<u>TELEFONE</u>
<u>ENDEREÇO – RUA/Nº/BAIRRO</u>	<u>CIDADE E ESTADO</u>
<u>E-MAIL</u>	

<u>INSCRIÇÃO ESTADUAL</u>	<u>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</u>
<u>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)</u>	
<u>PROPRIETÁRIOS/ADMINISTRADORES E/OU</u> <u>DIRETORES QUE ASSINAM PELA EMPRESA</u>	
NOME E CARGO	CPF
NOME E CARGO	CPF
<u>REPRESENTANTES/PROCURADORES</u>	
NOME	CPF
NOME	CPF
<u>FONTES DE REFERÊNCIA DA EMPRESA</u>	
BANCÁRIAS	CIDADE
1-	
2-	
COMERCIAIS	CIDADE
1-	
2-	

Declaro para os todos os fins, que assumo inteira responsabilidade jurídica pelas informações aqui prestadas e pelas cópias de todas as documentações ora fornecidas, para o Registro Cadastral nessa Prefeitura Municipal.

....., de de 2021.

ASSINATURA DO SÓCIO GERENTE
(OU PROCURADOR) COM O CARIMBO

Relação abaixo dos documentos para realização do CADASTRO
e conseqüentemente a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral:

- a) RG e CPF de todos os sócios ou diretores; no caso da empresa ser representada por outrem, anexar procuração e identificação do mesmo;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

ou

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e o último aditivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleições de seus administradores;

ou

- d) Inscrição do ato constitutivo, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

ou

- e) Comprovante – EIRELI, em caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

- f) Prova de inscrição do Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ(MF);
- g) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (incluindo débitos da previdência Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Tributação do Estado;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo site do TJRN (emitido nos últimos 30 dias).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.